Publicação do dia 06 de junho de 2007 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2447, de 05 de junho de 2007.

Desafeta da condição de bem público destinado à instalação de equipamentos comunitários, passando a integrar o patrimônio público municipal na condição de bem dominical o imóvel constituído pela área A9-3 medindo 22,00m de frente para a Avenida Ewerton da Costa Xavier, em Várzea das Mocas.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel constituído pela área A9-3 medindo 22,00m de frente para a Avenida Ewerton da Costa Xavier, uma linha com 02 segmentos de 26,70m + 32,44m nos fundos para a Área A10 e parte da Área 9-5; 97,00m pelo lado esquerdo para a Área A9-4; 93,50m pelo lado direito para a Área A9-2, com a área de 4.610,11m² inscrito na PMN sob o nº 189.778-4, em Várzea das Moças, nesta Cidade, devidamente registrado, descrito e caracterizado no Registro Geral de Imóveis da 7ª Circunscrição desta Comarca, no Livro 2 G-1, fls. 263, sob o nº de matrícula 29.701, fica desafetado da condição de bem público destinado à instalação de equipamentos comunitários, passando a integrar o patrimônio público municipal na condição de bem dominical.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ou oferecer como contrapartida do Município, na forma da Lei, o imóvel referido no artigo 1º, exclusivamente para implantação de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, a serem construídas através dos Programas Habitacionais de Interesse Social do Governo Federal, em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Na hipótese de alienação, o valor apurado na venda da área descrita no art. 1º deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de habitação, Urbanização e Regularização Fundiária – FUHAB, devendo ser destinado a obras em áreas especiais de interesse social pelo Conselho de administração do FUHAB.

Art. 4º - A aprovação de projetos na área desafetada dependerá da aprovação prévia pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Controle Urbano e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 5º - A alienação ou contrapartida referida no art. 2º, será realizada com base no valor apurado em Laudo de avaliação da Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de junho de 2007.

Portarias

Dispensa Celuta Cardoso Ramalho como conselheira titular, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, do Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas (Portaria n° 778/2007).

Designa Michel Saad como conselheiro titular, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas (Portaria n° 779/2007).

Dispensa Gilmar F.de Almeida como conselheiro suplente. representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, do Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas (Portaria n° 780/2007).

Designa Miguel Andrade Vitoriano como conselheiro suplente, representando a Ordem dos Advogados do Brasil -OAB, no Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas (Portaria nº 781/2007).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Certidão de inteiro teor - Indefiro, de acordo com o pronunciamento da PGM

20/1070/2007 - Franz Augusto Helfreich

Pag. 1/3 de férias proporcionais - Indeferido

20/1508/2007 - Carlos Roberto Lopes

20/1711/2007 - Mariza Neves Gama

20/2001/2007 - Alexandre César da Costa Nobre

Pag. 13° salário proporcional – Deferido

20/1339/2007 - Ubiratan Porcina

20/1988/2007 – Fernanda Pires Gonçalves Lira

Cancelamento da ASMERJ - Deferido

20/1810/2007 – Roberto de Souza Mendonça

Abono refeição – Deferido

20/2305/2007 - Odila de Fátima dos Santos

20/2082/2007 - Renata Cordeiro dos Santos

20/2394/2007 - Mayra B. Morgado

20/2036/2007 - José Valério da Silva

20/1631/2007 - Francisco José de Souza

Auxílio transporte – Deferido

20/2035/2007 - José Valério da Silva

20/2058/2007 – Leandro Cardoso de Oliveira 20/2393/2007 – Mayra B. Morgado

Departamento de Recursos Humanos **Despachos da Diretora**

Adicional - Deferido

20/1247/2007 - Giane Oliveira da Silva

20/1234/2007 - Manoel Vindouro

20/1236/2007 - Jorge Teixeira da Silva

20/1399/2007 - Giovani do Carmo Calheiro

20/1257/2007 - Carlos Luiz Regazzi Kuhlmann

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização de Posturas **Despacho do Diretor**

30/11650/07 - A.I. 731 - Usina Icarai Bazar Ltda.; A.I. 4861 -Int. 909 – Magda Ike Segal; A.I. 4862 – Clarinda Guimarães; A.I. 4044 - MPA Color Officie Bureau Digital; Int. 8738 -Marcelo Octávio Ferreira Ascoli e Outros; Int. 6345 - Tráfego Rio Empreendimentos e Participações Ltda.; Int. 8737 -Domingos Coelho; Int. 8854 - Business Door Publicidade e Eventos Ltda.; Int. 7736 - Renato Luis de Bragança Moreth -ARs. devolvidos pelo Correio.

Processo 30/21663/06

Termo de Busca e Apreensão nº 9/2007 - Proprietário -Oficina Mecânica, Rua Retiro Saudoso nº 130, Cubango - Niterói, RJ.; Edital de Embargo n° 2/2007, data 01.02.2007 – publicado em Diário Oficial, funcionar sem autorização da Prefeitura Municipal de Niterói relativa a atividade de Oficina Mecânica – Int. 7069, de 18.12.2006, Termo de Apreensão n° 5112.

Processo 30/3624/07

Termo de Busca e Apreensão n° 11/2007 – Valber Marins da Marins RG. 07.068.067-3 – Rua Libório Seabre, 32 – Barreto – Niterói,RJ.; Edital de Embargo n° 11/2007, data 23.02.2007 – publicado em Diário Oficial de 01.03.2007, funcionar sem autorização da Prefeitura Municipal de Niterói relativa a atividade de Oficina Mecânica – Int. 8359, de 08.02.2007 e conforme parecer da Douta Procuradoria Municipal de Niterói, constantes das folhas n°s 11 e 12, respectivamente, do processo 30/3264/2007 –Termo de Apreensão n° 5115.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos da Secretária

Portarias

Interdita o tráfego de veículos, a Rua Francisco Ferreira a partir da Rua Dr. March, nos dias 22, 23 e 24.06.2007, das 10:00 às 24:00h.

Autoriza a utilização das vias abaixo:

Rua Dr. March; Rua Professor João Brasil; Rua Dr. Porciúncula, no dia 24.06.07, a partir das 16:00h, para Procissão, conforme processo 40/2168/2007 (Portaria n°149/2007).

Interdita o tráfego de veículos, a Av. Almirante Ary Parreiras, trecho compreendido da Rua Jornalista Irineu Marinho a Rua Lemos Cunha, no sentido Santa Rosa, nos dias 06, 07 e 08.07.2007, no dia 06.07.2007, a partir das 20:00h e nos dias 07 e 08.07.2007, a partir das 18:00h, para Festa Julina, conforme processo 40/2071/2007 (Portaria n° 150/2007).

Subsecretaria de Transportes Atos do Subsecretário

Portarias

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivo rodoviário de passageiros, com circulação Municipal, para o embarque e desembarque de pessoas, através do processo administrativo nº 40/644/2007, a serem implantados na Estr. Washington Luis, sentido Florália, no poste após o Condomínio Ubá V, lado oposto ao nº 383, lado oposto ao nº 411 B, em frente ao nº 444, após o nº 468, em frente ao nº 486, anterior ao nº 520 e em frente ao nº 1956 (Portaria n° 052/2007).

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivo rodoviário de passageiros, com circulação Municipal, para o embarque e desembarque de pessoas, através do processo administrativo nº 40/644/2007, a serem implantados na Estr. Washington Luis, sentido Largo da Batalha, em frente ao nº 41, em frente ao nº 383, em frente ao nº 411 B, em frente ao nº 447, em frente ao nº 467, anterior ao nº 494 esquina com Rua E, lado oposto ao nº 520 e em frente ao nº 1956 (Portaria n° 053/2007).

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivo rodoviário de passageiros, com circulação Municipal e Intermunicipal, para o embarque e desembarque de pessoas, através do processo administrativo Nº. 120/333/2007, a serem

implantados na Av. Prof. Lealdino Alcântara, sentido Itaipu, em frente ao nº 805, em frente ao nº 537 e em frente ao nº 191(Portaria nº 054/2007).

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivo rodoviário de passageiros, com circulação Municipal e Intermunicipal, para o embarque e desembarque de pessoas, através do processo administrativo Nº. 120/333/2007, a serem implantados na Av. Prof. Lealdino Alcântara, sentido Piratininga, em frente ao nº 777 e em frente ao nº 240 (Portaria n° 055/2007).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói Instrução Normativa nº 03.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 139, da Lei Federal nº. 8069/90, com as alterações da Lei nº. 9242/91 – "O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público";

Considerando o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1163/93 - "A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público, cabendo àquele Conselho designar data e hora para a votação";

ESTABELECE:

Alteração da data para inscrição dos fiscais e ratificação da data de entrega das credenciais; Processo de Escolha, Processo de apuração dos votos, impugnações e recursos, publicação do resultado final do Processo de Escolha dos Membros titulares e suplentes do I, II e III Conselho Tutelar de Niterói, formação, capacitação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

I. Das datas para inscrição dos Fiscais e entrega das credenciais

Art. 1º - A inscrição dos fiscais fica prorrogada até 05/06/2007 (terça-feira) até às 16h.

Art. 2º - As credenciais serão entregues no dia 12/06/2007 das 13h às 16h.

II. Da escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares I, II e III.

Art. 3º - A escolha será realizada através das urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que também prestará toda a infra-estrutura e o suporte técnico-eletrônico necessários à realização do processo eleitoral informatizado.

Art. 4° - Cada eleitor deverá escolher apenas um candidato, devendo ser apresentados à mesa receptora o documento original do título de eleitor, ou documento emitido pelo TRE que o habilite a votar, acompanhado de identidade oficial com foto.

Art.5º - Cada local de escolha terá uma ou mais mesas receptoras de votos que funcionarão das 9h às 17h.

- Art. 6º Em caso de falhas operacionais da urna eletrônica, não havendo outra substituta, a escolha será manual naquela seção, conforme previsão da Lei Eleitoral.
- Art. 7°- Às 17h, os eleitores presentes no local de Escolha serão convocados pelo Presidente da mesa e receberão senhas para que sejam admitidos a Escolher. Após o último voto, o Presidente da mesa declarará encerrada a escolha.
- Art. 8º- Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da Escolha, a formulação de protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado na ata de votação a ser lavrada pela mesa receptora.

III.Da Apuração.

Art. 9º - A apuração será iniciada logo após o término de Escolha dos Candidatos na Câmara Municipal de Niterói à Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro - Niterói .

Art. 10.-Todos os documentos referentes ao processo de Escolha serão lacrados e arquivados por quarenta e cinco dias, de acordo com a Resolução nº. 19877, de 17/06/97 – Processo Administrativo nº. 15559/TSE.

IV. Do resultado.

Art. 11 - Apurados os votos, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I, II e III - 2007, divulgará boletim parcial da votação.

Art. 12 - Serão considerados eleitos os cinco candidatos mais votados como titulares e os subseqüentes por ordem de Escolha como suplentes dos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. Em caso de empate de votos, será considerado eleito o candidato de mais idade.

V. Das impugnações e recursos.

- Art. 13 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar impugnação ou recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha do I ,II e III Conselho Tutelar Região Centro, Oceânica e Norte, no prazo de 20 a 22/06/2007, conforme Instrução Normativa n.º 02/07.
- § 1º A Comissão Especial dará vista ao Ministério Público antes de decidir as impugnações e recursos.
- § 2º Os mencionados recursos e impugnações serão analisados pela Comissão Especial, com a assessoria da Fundação Bento Rubião e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 14 Os respectivos resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou no Jornal de maior circulação.

V. Formação e Capacitação

Art. 15 - A capacitação será realizada no período entre 02/07/2007 à 06/07/2007, conforme editais de convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares I, II e III publicados dia 17/03/2007.

Parágrafo único - Os dias, horários e locais serão definidos pela Comissão Especial, que comunicará aos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes eleitos e demais convidados.

VI. Da posse

Art. 16 - Os Conselheiros Tutelares titulares dos Conselhos I e II tomarão posse no dia 13 de julho de 2007 os Conselheiros Tutelares Titulares do Conselho III tomarão posse no dia 18/03/2008 na Câmara Municipal de Niterói – Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 Centro Niterói.

Disposições Finais

Art. 17 - Os mesários serão previamente credenciados pelo CMDCA de Niterói, estando impedidos de exercer o encargo: os parentes, cônjuges, pessoas que fazem campanha, ou o próprio candidato.

Parágrafo único: Os funcionários públicos municipais que atuarem no pleito receberão comprovante de participação para dispensa ao trabalho, conforme previsto na Legislação Eleitoral vigente.

Art. 18 - A Comissão Especial aplicará subsidiariamente no que couber a Legislação Eleitoral Vigente, bem como as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral de 2002, na propaganda, eleição e apuração de votos no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 19 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Instrução Normativa nº 04/2007 Normas para o Dia da Escolha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar de Niterói.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 139, da Lei Federal nº. 8069/90, com as alterações da Lei nº. 9242/91 – "O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público";

Considerando o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1163/93 - "A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público, cabendo àquele Conselho designar data e hora para a votação";

Art. 1° – Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 2° – Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 3° – Fica Proibido aos candidatos e/ou simpatizantes do mesmo, disponibilizar transporte de eleitores até o local de votação.

Art. 4° – Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único – A comissão Especial poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

Art. 5° – Qualquer cidadão, fundamentalmente, poderá dirigir denúncia, por escrito, à Comissão Especial sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 6° – Será proibida a propaganda do tipo "boca de urna" quando realizada dentro das dependências do local de escolha, incluindo-se aí, filas e pátios internos sob pena de cassação.

Art. 7° – Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais das Instituições, cabos eleitoras e candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de escolha.

Art. 8° – A comissão Especial agirá por iniciativa própria, por denúncia por escrito de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único – Em todos os Procedimentos relativos à campanha, será dado ciência ao representante do Ministério Público.

Art. 9° – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Escolha com suporte da Procuradoria do Município e do Ministério Público.

Art. 10 – Fica estabelecido a Câmara Municipal de Niterói situada à Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 625, Centro, Niterói como o local para a apuração de votos dos Conselhos Tutelares I, II e III.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Distrato

Instrumento: Termo de Distrato nº 006/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e REGINA MARIA TEIXEIRA UNGARO; **Objeto:** O presente Termo tem por objeto a Resilição, a partir de 22/05/2007 do Contrato nº 027/2007, firmado entre a Fundação Municipal de Educação de Niterói e Regina Maria Teixeira Ungaro, para a prestação de serviço de natureza temporária na função Formador do Projovem; **Processo** nº 210/5396/2006; **Fundamento Legal:** art. 472 do Código Civil; **Data da Assinatura:** 22/05/2007.

Termo de Contrato

Instrumento: Contrato nº 053/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e LEILA PEREIRA; Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Formador do programa Projovem, em caráter transitório e de excepcional interesse público, em atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, do Ministério da Educação/FNDE; Prazo: 07 (sete) meses; Valor: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais), à conta do Programa de trabalho nº 12.366.0041.2154, Código de despesa 339004.00, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 01022/2007-5; Processo nº 210/5396/2006; Fundamento Legal: Parágrafo Único, art. 1º, da Lei nº 956/91, introduzido pela Lei nº 1.734/99; Data da Assinatura: 23/05/2007.

Termo de Contrato

Instrumento: Contrato nº 054/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e REGINA MARIA TEIXEIRA UNGARO; Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Coordenadora Pedagógica da Estação Juventude Projovem, em caráter

transitório e de excepcional interesse público, em atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, do Ministério da Educação/FNDE; **Prazo**: 07 (sete) meses; **Valor**: **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais), à conta do Programa de trabalho nº 12.366.0041.2154, Código de Despesa 339004.00, Fonte: 202, Nota de Empenho nº 01055/2007-1; **Processo** nº 210/4252/2006; **Fundamento Legal**: Parágrafo Único, art. 1º, da Lei nº 956/91, introduzido pela Lei nº 1.734/99; **Data da Assinatura**: 23/05/2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CORRIGENDA

Na publicação feita no dia 05 de junho de 2007, referente ao Pregão Presencial n.º 21/2007. Onde se Lê:"... fica remarcado para o dia 11/07...". Leia-se : "...fica remarcado para o dia 11/06..."

NITERÓI PREV. Atos do Presidente

Portaria GP=N.º 10/2007- Designar, para atuar como Pregoeira do certame a que se refere a Portaria GP-N.º 08/2007, publicada em 24.05.07, Processo n.º 310/537/2007, a servidora Mônica Santos Guimarães.

a) **Orcirio W.F. Pereira,** Respondendo, interinamente, pela Presidência da **Niterói Prev.**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE CORRIGENDA

Na publicação do dia 02/06/2007 – Ordem de Início. "Onde se lê: Convite/Cose nº 001/07, leia-se, TP nº 001/07. PORT. Nº 220/07- Considerar dispensada Joice Gomes dos Santos, da função de Chefe do Setor Operacional de Estágio, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, a contar de 01/06/07.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº03/07 AVISO DE ADIAMENTO

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº03/07 inicialmente marcada para o dia 18.06.2007, foi transferida para o dia 28.06.2007, às 10:00 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72, São Lourenço – Niterói.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal O Fluminense.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.